



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1360/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 26 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 141/19

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 260, de 05 de abril de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelos órgãos técnicos deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 29/04/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9005373** e o código CRC **39F39B45**.

Referência: Processo nº 25000.060676/2019-00

SEI nº 9005373

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.645, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>30 / 04 / 19</u>	às <u>17 h10</u>
<u>Mafália</u>	<u>702186</u>
Servidor	Ponto



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 26 de abril de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 260/2019 - Deputado Marx Beltrão**

Encaminho resposta do Despacho SCTIE (8741861), e considerando o Despacho DAF (8790669), encaminha-se a Nota Técnica nº 224 (8848235) elaborada por esta Coordenação Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF) e a Nota Técnica nº 475/2019-CGAE/DAET/SAS (8517800), elaborada pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAS, para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 29/04/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9005276** e o código CRC **BB3EFB01**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

DESPACHO

CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 16 de abril de 2019.

NUP: 25000.060676/2019-00

Interessado: Câmara dos Deputados - Deputado Marx Beltrão

Assunto: Requerimento de Informação nº 260/2019, referente ao Programa do Glaucoma no estado de Alagoas.

1. Em atenção ao Despacho SCTIE (8741861), e considerando o Despacho DAF (8790669), encaminha-se a Nota Técnica nº 224 (8848235) elaborada por esta Coordenação Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF, a qual respondeu os apontamentos expendidos no Ofício 141/2019, 1ª Sec/RI/E (8715479).
2. Sendo estas as informações que cabem a esta área técnica, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos - GAB/SCTIE, para conhecimento.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MARTINS DE LIMA
Coordenador-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins de Lima, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 23/04/2019, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8872209** e o código CRC **7E9CE2DD**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA Nº 224/2019-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Em atenção ao Ofício 141/2019, 1ª Sec/RI/E (8715479), encaminhado pela Câmara dos Deputados, pelo Gabinete do Deputado Marx Beltrão, o qual solicita informações referentes ao Programa do Glaucoma no estado de Alagoas, esta Área Técnica se manifesta nos seguintes termos:

2. **ANÁLISE**

2.1. Inicialmente destaca-se que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº02, e capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº06, de 28 de setembro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

2.2. Esclarecemos que o elenco de medicamentos ofertados por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é dividido em três grupos, conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas. O artigo nº 49 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 02/2017, estabelece a alocação de cada medicamento, a saber:

Art. 49. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º)

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I)

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, a)

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, b) (com redação dada pela PRT MS/GM 1996/2013)

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, II)

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, III) (Grifos nossos)

2.3. Conforme exposto, os medicamentos do Grupo 1A possuem aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos trimestralmente aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, conforme capitulado no artigo nº 104 da Portaria de Consolidação GM/MS nº2, a saber:

“Art. 104. As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal encaminharão ao DAF/SCTIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada.”

2.4. Observa-se ainda que, conforme o artigo nº 102 da Portaria de Consolidação GM/MS nº2, após a entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde às Secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal, é desta a responsabilidade pela dispensação e logística dos medicamentos, conforme transcrição do citado dispositivo:

“Art. 102. A dispensação dos medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde é de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal e seguirá os critérios estabelecidos nesta Portaria.”

2.5. Ademais, deve ser observado que as entregas efetivadas pelo Ministério da Saúde para as Secretarias Estaduais de Saúde são realizadas diretamente ao almoxarifado central da respectiva SES, a quem compete realizar a distribuição para as unidades de saúde distribuídas por todo o estado. A referida premissa está prevista no artigo nº 107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº2/2017:

“Art. 107. Após a entrega dos medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde para as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, toda a logística restante será de responsabilidade exclusiva das citadas Secretarias.”(grifo nosso)

2.6. Os medicamentos do Grupo 1B, por sua vez, são aqueles para os quais ocorre repasse de recursos, a título de ressarcimento do Ministério da Saúde para os Estados e Distrito Federal.

2.7. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o tratamento do glaucoma está preconizado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), atualizado pela Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 11, de 02 de abril de 2018, que preconiza uso dos seguintes medicamentos: timolol: solução oftálmica a 0,5%, dorzolamida: solução oftálmica a 2%, brinzolamida: suspensão oftálmica a 1%, brimonidina: solução oftálmica a 0,2%, latanoprost: solução oftálmica a 0,005%, travoprost: solução oftálmica a 0,004%, bimatoprost: solução oftálmica a 0,03%, pilocarpina: solução oftálmica a 2%, acetazolamida: comprimido de 250 mg e manitol: solução intravenosa a 20%.

2.8. Destaca-se que o medicamento manitol deve ser usado em âmbito hospitalar, não fazendo parte do elenco deste Componente.

2.9. Os medicamentos acetazolamida, brimonidina, brinzolamida, dorzolamida, pilocarpina, timolol estão alocados no grupo 2 do CEAF, sendo das Secretarias Estaduais de Saúde a responsabilidade pelo financiamento e aquisição.

2.10. Já os medicamentos latanoprost 0,05 mg/ml, travoprost 0,04mg/ml e bimatoprost 0,3 mg/ml até o mês de dezembro de 2017, pertenciam ao Grupo 1B (aquisição de responsabilidade dos estados com ressarcimento pelo Ministério da Saúde), sendo transferidos para o Grupo 1A a partir da publicação Portaria GM/MS nº 3.485, de 18 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

*Art. 1º Fica estabelecida a aquisição por meio de processo centralizado pelo Ministério da Saúde dos medicamentos (...) **latanoprost 0,05 mg/mL, travoprost 0,04mg/mL, bimatoprost 0,3 mg/mL** (...) constantes no Grupo 06, subgrupo 04 (Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (...).* (Grifo nosso)

Art. 5º A primeira distribuição dos medicamentos adquiridos pelo Ministério da Saúde será efetuada a partir da finalização dos procedimentos administrativos indispensáveis para o processo de aquisição, cuja previsão será oportunamente informada às Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 6º A solicitação, a autorização e a dispensação do medicamento ao paciente, bem como o monitoramento, a programação anual de aquisição e a pauta de distribuição dos medicamentos: (...) latanoprost 0,05 mg/mL, travoprost 0,04mg/mL, bimatoprost 0,3 mg/mL (...) deverão seguir as normas e os critérios previstos no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 em seu Título V, Seção I, Capítulo II.

2.11. Desta forma, de acordo com a redação do citado art. 5º, até que seja efetuada a primeira distribuição do medicamento pelo Ministério da Saúde, a responsabilidade por sua compra e fornecimento continua sendo dos Estados e do Distrito Federal.

2.12. Ademais, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, uma vez que um medicamento for centralizado, o Ministério da Saúde irá ressarcir os Estados e o Distrito Federal em seus estoques, com base na diferença entre as APAC aprovadas e o quantitativo distribuído num espaço de 180 dias após a primeira distribuição do medicamento. Confira-se:

Art. 101. Pactuada a aquisição centralizada de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 100, observar-se-ão as seguintes condições: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 59)

(...)

III - o Ministério da Saúde realizará o ressarcimento do estoque estadual com base na diferença entre as APAC aprovadas e o quantitativo distribuído no período de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira distribuição do

2.13. Complementarmente, informa-se que a Portaria nº 288 da Secretaria de Atenção à Saúde, de 19 de maio de 2008, define as normas da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia a serem observadas pelas Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

2.14. E, nesse contexto, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015, que dispôs sobre os modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual a dispensação do medicamento pode ser realizada pela Política Nacional de Atenção da Oftalmologia, financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) ou pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), financiado conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, sendo que o gestor pode escolher ambas as situações, identificando os estabelecimentos que estariam atuando em cada modelo, situação essa que deve ser pactuada em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devendo a deliberação ser encaminhada ao Ministério da Saúde.

2.15. Nesse diapasão, foi definido pela CIB de Alagoas que a respectiva Secretaria de Estado da Saúde/SESAU adotaria o modelo de ofertas dos medicamentos para o tratamento de glaucoma através do CEAF/MS, conforme deliberação nº 028, de 16 de abril de 2018 (8848535).

2.16. Cabe ressaltar que o estado de Alagoas faz uso do Hórus Especializado, que é um sistema de informação web, disponibilizado aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica.

2.17. Esse sistema possibilita a identificação, em tempo real, dos estoques nas centrais de abastecimento farmacêutico, nas farmácias e nas unidades de dispensação, bem como facilita o rastreamento dos medicamentos distribuídos e dispensados, o agendamento das dispensações, a identificação da demanda de atendimento e da origem das prescrições. O Hórus também permite consulta ao histórico de atendimento, controle e monitoramento dos recursos financeiros investidos na aquisição e na distribuição dos medicamentos, a atualização permanente dos parâmetros definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas de abrangência nacional, publicados pelo Ministério da Saúde, faz a geração automática do arquivo APAC (para os medicamentos do CEAF), proporciona dados para a construção de indicadores de Assistência Farmacêutica para auxiliar a avaliação, monitoramento e planejamento das ações.

2.18. E, tendo em vista que o Ministério da Saúde define os quantitativos a serem encaminhados para cada Secretaria Estadual de Saúde por meio de metodologia estatística, a partir da série histórica de consumo de cada entidade federativa, cabe à Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas a atualização de suas informações no sistema Hórus.

2.19. Contudo, cabe informar que os relatórios gerados para os fármacos bimatoprost 0,3 mg/ml, latanoprost 0,05 mg/ml e travoprost 0,04mg/ml, que pertencem ao grupo 1A do CEAF, não apontaram necessidade de envio para a SES/AL, tendo em vista que ainda não foi gerada nenhuma APAC pelo estado de Alagoas (8856871) da dispensação de medicamentos para tratamento do glaucoma no âmbito do CEAF.

2.20. Desse modo, sugere-se que o estado de Alagoas atualize o sistema Hórus com o quantitativo necessário para o atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Glaucoma ou envie lista de pacientes a este Ministério da Saúde para que possa haver a devida distribuição dos colírios.

2.21. Sobre os demais fármacos que estão alocados no grupo 2 do CEAF, informações sobre abastecimento devem ser verificadas junto à Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas.

2.22. Por fim, informa-se que o Ministério da Saúde iniciou a distribuição dos colírios para o tratamento do glaucoma que fazem parte do grupo 1A (bimatoprost 0,3 mg/ml, latanoprost 0,05 mg/ml e travoprost 0,04mg/ml) a partir da programação do 4º trimestre de 2018.

2.23. Sendo essas as considerações que cabem a esta Área Técnica, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MARTINS DE LIMA
Coordenador-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins de Lima, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 23/04/2019, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8848235** e o código CRC **57A906AB**.

Referência: Processo nº 25000.060676/2019-00

SEI nº 8848235

Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

PORTARIA/SESAU Nº 1139/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 5705/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ ARNOLDO SILVA ALMEIDA.

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 1094489

CPF. 421.814.534-20

Nº de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 20/03/2018 a 20/03/2018

Destino: Mac/C. LEOPOLDINA/Mac

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DO DIA "D".

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 16 de Abril de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 1141/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 5705/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: IRENILDO FELIX DASILVA.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE

Matrícula: 517659

CPF. 151.594.424-72

Nº de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 20/03/2018 a 20/03/2018

Destino: Mac/PIRANHAS/Mac

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DA CEREST.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 16 de Abril de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 1141/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 5705/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: IRENILDO FELIX DASILVA.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE

Matrícula: 517659

CPF. 151.594.424-72

Nº de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 20/03/2018 a 20/03/2018

Destino: Mac/C. LEOPOLDINA/Mac

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DA CEREST.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 16 de Abril de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 1142/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 5705/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JAILTON LIMA DOS SANTOS.

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 518616

CPF. 470.062.184-20

Nº de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 20/03/2018 a 20/03/2018

Destino: Mac/CORURIBE/Mac

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DA ASTEF.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 16 de Abril de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
RESOLUÇÃO Nº 028 de 16 de abril de 2018.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 2ª Reunião Ordinária ocorrida dia 19 de março de 2018, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e:

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017(*) que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A Portaria GM/MS nº 3.485, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos somatropina, galantamina 8mg, 16 mg e 24 mg; sildenafil 20 mg, 25 mg e 50 mg, quetiapina 300 mg, desmopressina 0,1 mg/mL, entacapon 200 mg, latanoprost 0,05 mg/mL, travoprost 0,04mg/mL, bimatoprost 0,3 mg/mL, alfadomase 2,5mg, deferisirox 125mg, 250mg e 500mg, octreotida LAR 20mg/mL e 30mg/mL, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Portaria GM/MS nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

A Portaria SAS/MS nº 1.037, de 02 de outubro de 2015, que altera o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a fim de atender aos dispostos na Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015;

A Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015, que define os modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Conjunta Nº 11 da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

As Portarias SAS/MS Nº. 920, de 15 de dezembro de 2011 e Nº. 682 de 19 de julho de 2012, que alteram, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), atributos para os procedimentos de glaucoma e dispõe sobre o tratamento e a utilização de terapia medicamentosa e outras providências relativas ao atendimento do paciente portador de Glaucoma;

A Portaria SAS/MS Nº. 288, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftal-

mologia e Centros de Referência em Oftalmologia;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XXVIII – Título IV – Das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde; A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 – Título V – Do custeio da Assistência Farmacêutica, Capítulo II – Do financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que divide o elenco de medicamentos em grupo com características e responsabilidades distintas;

As discussões ocorridas na Reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite no dia 19 de março de 2018 e nas Reuniões Extraordinárias nos dias 03 e 11 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido que a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, na conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS; adotará o modelo de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF/MS.

Art. 2º. É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU o financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos que compõe o grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF/MS código tabela SIGTAP nº 060466003-0 Acetazolamida 250 mg (por comprimido), código Tabela SIGTAP nº 060467001-0 Brimonidina 2,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL); código Tabela SIGTAP nº 060466001-4 Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica (por frasco de 5 mL); código Tabela SIGTAP nº 060466002-2 Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL); código Tabela SIGTAP nº 060473001-2 Pilocarpina 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 10 mL); código Tabela SIGTAP nº 060474001-8 Timolol 5,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL).

Art. 3º. Enquanto o Ministério da Saúde não concluir o processo de aquisição dos medicamentos do grupo 1A: código Tabela SIGTAP nº 060465001-9 Bimatoprost 0,3 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 3 L), código Tabela SIGTAP nº 060465002-7 Latanoprost 0,05 mg/mL solução oftálmica (frasco de 2,5 mL) e código Tabela SIGTAP nº 060465003-5 Travoprost 0,04 mg/mL solução oftálmica (frasco de 2,5 mL), com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde/CEAF, a responsabilidade pela aquisição e dispensação será da Secretaria de Estado da Saúde, com posterior ressarcimento pelo Ministério da Saúde ao estoque estadual mediante o artigo 101, inciso II e III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o CEAF ficando ao encargo da Secretaria de Estado da Saúde apenas a programação, o armazenamento, a distribuição e a dispensação com posterior ressarcimento pelo Ministério da Saúde, de acordo com os valores definidos na Tabela SIGTAP.

Art. 4º. Conforme orientações do CEAF/MS, após o início da distribuição dos medicamentos pelo Ministério da Saúde, caso os estados ainda disponham de medicamentos em seu estoque, estes deverão continuar sendo dispensados aos usuários pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde irá ressarcir todas as dispensações realizadas com o estoque estadual considerando um período de 180 dias após a primeira distribuição centralizada, desde que essas dispensações aconteçam de acordo com as regras do CEAF e as condutas estabelecidas no PCDT do Glaucoma (Portaria conjunta SAS e – SCTIE/MS nº 11, de 02 de abril de 2018).

Art. 5º. A primeira distribuição dos medicamentos adquiridos pelo Estado de Alagoas será efetuada a partir da finalização dos procedimentos administrativos indispensáveis para o processo de aquisição, cuja previsão será oportunamente informada às Secretarias Municipais de Saúde, Ministério da Saúde, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 6º. Fica definido que o financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação do medicamento Timolol 5,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL) para tratamento do glaucoma, que compõe o grupo 2, código Tabela SIGTAP nº 060474001-8 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF/MS e que também, consta no elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da RENAME 2017, será feito pela Secretaria de Estado da Saúde conforme pactuação ocorrida no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 16 de abril de 2018.

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL

Carlos Christian Reis Teixeira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento a exigência do art. 26 da Lei federal nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV do referido dispositivo legal e suas alterações posteriores, bem como o despacho PGE/PLIC nº. 519/2018, aprovado pelo Despacho PGE/PLIC-CD nº. 1013/2018 e tudo o que consta no processo administrativo nº. 2000-581/2018, em favor da empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO PARENTERAIS, CNPJ nº 01.640.262/0001-83, no valor de R\$ 307,36 (trezentos e sete reais e trinta e seis centavos) visando a aquisição de 01 (um) frasco-ampola do medicamento BACLOFEN INTRATECAL 1000 MCG/ML – 20 ML, em atendimento a Ação Ordinária nº 0705153-69.2017.8.02.0058, concedida a HEBERT HENRIQUE PINHEIRO BISPO.

Maceió/AL, 17 de abril 2018.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2000-006281/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA, inscrito sob o CNPJ de nº 21.013.754/0001-56.

Maceió/AL, 17 de abril de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2000-006283/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA, inscrito sob o CNPJ de nº 21.013.754/0001-56.

Maceió/AL, 17 de abril de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2000-023702/2015, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor da CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.705.404/0001-05.

Maceió/AL, 17 de abril de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57, do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2000.023734/2015, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor da empresa CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.705.404/0001-05.

Maceió, 13 de abril de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo

Produção Ambulatorial do SUS - Brasil - por local de atendimento

Qtd.aprovada por Unidade da Federação e Ano/mês processamento

Procedimento: 0604650019 BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (POR FRASCO DE 3 ML), 06046500:

Período:Jul/2018-Fev/2019

Unidade de	2018/Jul	2018/Ago	2018/Set	2018/Out	2018/Nov	2018/Dez	2019/Jan	2019/Fev	Total
11 Rondôn	246	215	207	209	212	131	169	155	1544
12 Acre	3 -		6 -		3	6 -		3	21
13 Amazon	38	43	44	41	44	41	41	35	327
14 Roraima -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Pará -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 Amapá -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 Tocantir	9	8	25	31	30	23	27	12	165
21 Maranh -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 Piauí	25	63	33	27	82	101	124	119	574
23 Ceará	734	1376	3215	3040	2123	2518	2937	2752	18695
24 Rio Grar -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 Paraíba -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 Pernam	2501	2675	2548	2815	2541	2832	3107	3007	22026
27 Alagoas -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 Sergipe -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29 Bahia	943	983	1049	180	770	286	427	724	5362
31 Minas G -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32 Espírito	4185	4408	4457	4610	4613	4661	4654	4674	36262
33 Rio de Ji	1	2	3	2	2	3	4	5	22
35 São Pau	42461	48058	48478	43164	57281	57289	58997	56149	411877
41 Paraná -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42 Santa C	1568	2015	2300	2094	2019	2177	2341	2309	16823
43 Rio Grar	815	978	1018	1411	1355	1233	1193	1324	9327
50 Mato Gi	974	316	903	1259	1307	1266	1226	1244	8495
51 Mato Gi	438	437	499	548	533	513	543	583	4094
52 Goiás	1470	1499	1536	1584	1634	1658	1709	1705	12795
53 Distrito	517	689	513	563	540	655	699	678	4854
00 Ignorad -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	56928	63765	66834	61578	75089	75393	78198	75478	553263

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecir

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

27 LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (POR FRASCO DE 2,5 ML), 0604650035 TRAVOPROSTA 0,04

mentos. Com isso, temos que:

,"Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (POR FRASCO DE 2,5 ML)



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde

DESPACHO

SAS/GAB/SAS/MS

Brasília, 08 de abril de 2019.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas à Nota Técnica nº 475/2019-CGAE/DAET/SAS (8517800), elaborada pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET, desta Secretaria, na qual presta esclarecimentos acerca do pleito em questão.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inez Pordeus Gadelha, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde**, em 09/04/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8738888** e o código CRC **DD19DB65**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 475/2019-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação sem número, por meio do qual o Deputado Marx Beltrão requer informações ao senhor Ministro de Estado da Saúde acerca do Programa do Glaucoma no Estado de Alagoas, especificamente:

1. *Qual o quantitativo de pacientes atendidos pelo programa de tratamento do glaucoma em Maceió e em Alagoas;*
2. *Qual o modelo atual de execução do programa;*
3. *Qual a fonte de custeio deste programa no que concerne ao Município, ao Estado e a União;*
4. *Houve mudança no sistema de financiamento e custeio deste programa por parte do Ministério da Saúde? Se Sim, qual? Se sim, qual mudança acarretou prejuízo aos pacientes alagoanos;*
5. *Quais as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para solucionar o problema do glaucoma*

2. **ANÁLISE**

2.1. Diante do exposto, esta Coordenação Geral informa:

2.2. **Item 1:** O Ministério da Saúde não dispõe de dados referentes ao número de pacientes em atendimento, uma vez que não compete ao Ministério da Saúde (MS) a execução direta do cuidado, sendo esta, de competência exclusiva dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde;

2.3. **Item 2:** Os procedimentos para acompanhamento, avaliação e tratamento do glaucoma estão disponíveis na Tabela de Procedimento, Medicamento, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS, conforme descritos na tabela em anexo, anexo I.

2.4. **Item 3:** O tratamento do glaucoma é custeado conforme os valores dos procedimentos listados no anexo I e, atualmente, este recurso está incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de cada gestor, sendo transferido regularmente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde. Contudo, deve-se salientar que o SUS não é financiado apenas pelos valores ressarcidos de acordo com a Tabela, como comumente se imagina; essa visão imbui um viés mercadológico que não deve ditar a lógica de financiamento do Sistema, que também se mantém mediante outros formatos diversos de investimentos e custeio, são eles: ressarcimento por produção; incentivos (por metas ou por oferta de serviços específicos); orçamentos públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, uma vez que o financiamento do Sistema Único de Saúde é tripartite; convênios para execução de construções e reformas e aquisição de equipamentos e insumos; beneficência e filantropia; entre outros.

2.5. **Item 4:** Desde sua concepção, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos listados eram pagos por meio de recursos oriundos do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Com a publicação da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, estabelece em seu artigo 176 que, o Componente FAEC será composto pelos recursos destinados ao financiamento: (I) dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC); (II) dos transplantes e procedimentos vinculados; (III) das ações estratégicas e emergenciais, de caráter temporário e implementadas com prazo pré-definido; e (IV) dos novos procedimentos, por período de seis meses, a fim de permitir formação de série histórica necessária a sua agregação ao MAC. As cirurgias eletivas no âmbito da estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos também são financiadas por recursos do FAEC.

Uma vez que os procedimentos do glaucoma listados não se adequavam a nenhuma das situações previstas, o financiamento via FAEC não tinha justificativa para ser mantido, razão pela qual o trabalho desenvolvido pelo

Ministério da Saúde, em 2017, objetivou levantar todos os procedimentos pagos via FAEC, que não se encaixavam nas condições dadas, alocando os respectivos recursos ao MAC dos estados, conforme produção analisada na ocasião. Os esforços resultaram na Portaria GM/MS nº 3.011/2017, que estabeleceu recursos a serem transferidos do FAEC para o MAC, por UF.

Para viabilizar a alocação destes recursos ao MAC não foram utilizados os dados de produção registrados, uma vez que no cenário da assistência ao paciente glaucomatoso havia um contexto fraudulento em algumas localidades do território nacional. Deste modo, este Ministério da Saúde adotara proposta encaminhada pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) no dia 12 de dezembro de 2017.

A proposta do Conselho apresentava apenas os valores finais brutos, não se tinha conhecimento das fontes e memórias dos cálculos utilizados. Diante disso, a CGAE/DAET partiu do entendimento de que fora adotada, para fins de cálculo, a população acima de 40 anos, por UF (sem menção à fonte na proposta), sobre as quais foi aplicado o percentual de 1,5% como prevalência da doença.

Desse modo, o recurso do FAEC repassado ao “teto MAC” foi equivalente à multiplicação de R\$ 290,00 (valor médio do custo anual do cuidado por paciente), por 1,5% da população acima de 40 anos de cada UF. Os estados cuja produção relativa ao glaucoma não atingissem o montante equivalente à 1,5% de sua respectiva população, tiveram alocados ao teto MAC apenas o valor equivalente à produção informada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), no período de junho de 2016 a maio de 2017.

Após a publicação da Portaria GM/MS nº 3.011/2017, esta Coordenação Geral recebeu manifestação de alguns Gestores de Saúde informando que, em seus estados, a quantidade de atendimento era superior ao parâmetro estabelecido (1,5% para a população acima de 40 anos).

Diante disso, houve uma reavaliação da população assistida pelos gestores de saúde, gerando listas atualizadas dos pacientes em tratamento. De acordo com o Conasems, a prevalência teria sido mais acentuada nos estados com maior população negra, na qual o glaucoma é mais incidente.

Devido a essas constatações, na 6ª Reunião Ordinária da CIB, foram pactuadas prevalências distintas para alguns estados da Região Nordeste do Brasil, nos quais, supostamente, teriam uma população negra superior as das demais localidades. Essa medida resultou na publicação da Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018 estabelecendo recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados. Portanto, cabe informar o cenário atual de recursos alocados ao MAC por UF, anexo II. Informa-se ainda que somente os gestores podem avaliar se houve ou não prejuízo na assistência prestada

2.6. **Item 5:** Devido a escassez, na literatura científica nacional, de informações acerca da prevalência de glaucoma na população brasileira, conforme dispõe o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma (Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 11, de 2 de abril de 2018), esta CGAE informa que será desenvolvido, no âmbito do Grupo de Trabalho em Oftalmologia, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 952, de 28 de junho de 2018, estudo com o objetivo de identificar prevalência nacional e regional da incidência do glaucoma.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Por fim, é importante reforçar a instituição do Grupo de Trabalho em Oftalmologia com o objetivo de identificar prevalência nacional e regional da incidência do glaucoma com vistas a conduzir apropriadamente as distorções observadas nos últimos anos.

3.2. Assim, restitua-se ao GAB/SAS para conhecimento e manifestação no que couber.

À consideração superior.

RAFAEL ANTONIO GUIMARÃES
Consultor Técnico – CGAE/DAET/SAS/MS

Ciente. De acordo
À consideração do Diretor do DAET.

SANDRA SILVÉRIA RAMOS
Coordenadora-geral CGAE/DAET/SAS/MS substituta

Ciente.
De acordo, encaminhe-se GAB/SAS para conhecimento e manifestação no que couber.

MARCELO CAMPOS OLIVEIRA
Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção à Saúde – Ministério da Saúde

Anexo I

Código	Procedimento
0303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA
0303050039	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)
0303050047	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
0303050055	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)
0303050063	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)
0303050071	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
0303050080	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
0303050098	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA
0303050101	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA
0303050110	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR
0303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR
0303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
0303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
0303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
0303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
0303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
0303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
0303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS

Anexo II

UF	Repasse anual vigente			
	Portaria GM/MS nº 3.011/2017	Portaria GM/MS nº 2.141/2018		Total
	Prevalência 1,5%	Prevalência 2%	Prevalência 3%	
AC	0,00	0,00	0,00	0,00
AL	4.390.548,80	0,00	4.390.548,80	8.781.097,60
AM	404.053,38	0,00	0,00	404.053,38
AP	0,00	0,00	0,00	0,00
BA	22.068.450,90	0,00	22.068.450,90	44.136.901,80
CE	6.885.887,44	0,00	0,00	6.885.887,44
DF	0,00	0,00	0,00	0,00
ES	3.182.047,98	0,00	0,00	3.182.047,98
GO	1.843.513,72	0,00	0,00	1.843.513,72
MA	8.055.611,95	0,00	0,00	8.055.611,95
MG	35.006.780,02	0,00	0,00	35.006.780,02
MS	103.482,38	0,00	0,00	103.482,38
MT	0,00	0,00	0,00	0,00
PA	3.882.432,45	0,00	0,00	3.882.432,45
PB	5.844.688,43	0,00	5.844.688,43	11.689.376,86
PE	13.141.186,02	4.380.395,34	0,00	17.521.581,36
PI	0,00	0,00	0,00	0,00
PR	7.137.988,33	0,00	0,00	7.137.988,33
RJ	1.412.660,52	0,00	0,00	1.412.660,52
RN	5.083.736,21	1.694.578,74	0,00	6.778.314,95
RO	0,00	0,00	0,00	0,00
RR	0,00	0,00	0,00	0,00
RS	1.490.438,59	0,00	0,00	1.490.438,59
SC	107.955,38	0,00	0,00	107.955,38
SE	3.065.188,06	0,00	3.065.188,07	6.130.376,13
SP	27.145.152,45	0,00	0,00	27.145.152,45
TO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	150.251.803,02	6.074.974,08	35.368.876,20	191.695.653,30



Especializada, Substituto(a), em 27/03/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antônio Guimarães, Bolsista**, em 28/03/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Campos Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 08/04/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8517800** e o código CRC **01AFF41E**.